



Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS
End. Avenida Maria Geane Moreira Samapio, - Centro-1411-Teotônio Vilela-AL
e-mail: cmas.t.vilela@gmail.com Telefone- 3543-1110

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA

CMAS - LEI Nº 993/2017

Resolução CMAS -TV, Nº 01 / 2024

" DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB EM CONVÊNIO COM A SEADES PARA O ANO DE 2024.

O conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela – AL no uso das atribuições Legais que lhes confere a Lei 169 de 06 de dezembro de 1995, com alterações pela Lei 297 de 07 de outubro de 2003 e a Lei 993 de 04 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO

A deliberação da Plenária realizada no dia 23 de janeiro de 2024 na sede do Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO a fundamentação Legal, bem como: LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOBRH/SUAS, Plano Decenal; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Decretos nº 4.230, de 03/12/2009 e nº 4.231 de 03/12/2009 e Portarias nº 2.600, de 06/11/2018 e nº 2.601 de 06/11/2018;

CONSIDERANDO que o público atendido são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, ou de qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS;

CONSIDERANDO que a meta pactuada de atendimento por ano é de 750 famílias;

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Proteção Social Básica é fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, dentre outros;

CONSIDERANDO que a justificativa da Proteção Social Básica é que através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF será realizado o trabalho social com família, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, dentre outros;

CONSIDERANDO a observação de que os domicílios bancários serão OBRIGATORIAMENTE, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e exclusivos para o recebimento do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

RESOLVE:



Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

End. Avenida Maria Geane Moreira Samapio, - Centro-1411-Teotônio Vilela-AL
e-mail: cmas.t.vilela@gmail.com Telefone- 3543-1110

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Proteção Social Básica – PSB em Convênio com a SEADES/ Exercício 2024.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Ana Paula de Lima Medeiros

Presidenta do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS
End. Avenida Maria Geane Moreira Samapio, - Centro-1411-Teotônio Vilela-AL
e-mail: cmas.t.vilela@gmail.com Telefone- 3543-1110

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA

CMAS - LEI Nº 993/2017

Resolução CMAS -TV, Nº 02 / 2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2023 PARA O EXERCÍCIO 2024 DOS RECURSOS FINANCEIROS REPASSADOS DO PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS, BEM COMO OS RECURSOS DA EMENDA SUAS E CONTRA PARTIDA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela – AL no uso das atribuições Legais que lhes confere a Lei 169 de 06 de dezembro de 1995, com alterações pela Lei 297 de 07 de outubro de 2003 e a Lei 993 de 04 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de janeiro de 2024 na sala do Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício em questão os serviços socioassistenciais co-financiados correspondentes ao bloco de Financiamento da proteção Social Básica; IGD PAB (IGD- Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família); Programa BPC(Benefício de Prestação Continuada) na Escola; Bloco de Proteção Social Especial- CREAS / PAEFI- Serviço de Proteção e atendimento Especializado à Família e indivíduos; IGDSUAS- (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- Municipal); Emenda SUAS;

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, de forma continuada,

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/ reprogramados nas ações correspondentes aos pisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência social para o Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta complexidade; Programa Criança Feliz; EP'IS Covid- Incremento, Bloco do IGDSUAS e IGDPBF, BPC na Escola.

- a) Bloco da Proteção Social Básica no valor de R\$ 44.417,04 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos);



Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

End. Avenida Maria Geane Moreira Samapio, - Centro-1411-Teotônio Vilela-AL
e-mail: cmas.t.vilela@gmail.com Telefone- 3543-1110

- b) Bloco de Proteção Social Especial CREAS/ abrigo, R\$ 12.878,97 (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos),
- c) Programa Criança Feliz no SUAS R\$ 58,88 (Cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
- d) Bloco do IGD/ PBF no valor , R\$ 14.293,85 (quatorze mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos);
- e) Bloco do IGD SUAS , R\$ 97,86 (noventa e sete reais e oitenta e seis centavos);
- f) EPI'S COVID- Incremento R\$0,58 (cinquenta e oito centavos)
- g) BPC na escola R\$1.347.52 (mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);
- h) Casa de passagem R\$ 43.119,36 (quarenta e três mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)
- i) CRAS x SEADES- CEF R\$ 65.745,64(sessenta e cinco mil setessentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
- j) PROCAD SUAS-R\$ 16,23(desesseis reais e vinte e três centavos)

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos repassados pelo município.

- a) Contra partida SMADS R\$ 58.983,95 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);
- b) Programa Municipal Renda Garantida, R\$ 1.481,23 (mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos)
- c) Projeto Semente do Futuro- destinado pela Fundação ITAÚ R\$106.276,23 (cento e seis mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)
- d) Projeto Semente do Futuro- destinado pelo Amigo de valor R\$ 106,02 (Cento e seis reais e dois centavos)

Art.4º - Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos repassados pela Emenda parlamentar.

- a) Emenda SUAS 1- R\$ 668.877,68 (seissentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
- b) Emenda SUAS 2 - R\$ 501.049,45 (quinhentos e um mil quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
- c) Emenda Estadual SUAS- R\$ 12,81(doze reais e oitenta e um centavos.

Art. 5º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Teotônio vilela, 23 de janeiro de 2024.

Ana Paula de Lima Medeiros

Presidenta do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS
End. Avenida Maria Geane Moreira Samapio, - Centro-1411-Teotônio Vilela-AL
e-mail: cmas.t.vilela@gmail.com Telefone- 3543-1110

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TEOTÔNIO VILELA**

CMAS - LEI Nº 993/2017

Resolução CMAS -TV, Nº 03 / 2024

" DISPÕE SOBRE A AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2024.

O conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela – AL no uso das atribuições Legais que lhes confere a Lei 169 de 06 de dezembro de 1995, com alterações pela Lei 297 de 07 de outubro de 2003 e a Lei 993 de 04 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO

A deliberação da Plenária realizada no dia 23 de janeiro de 2024 na sede do Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO

O Regimento interno e a Lei municipal Nº 993/2017 que trata das atribuições do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Agenda de Reuniões para o exercício 2024.

- I- Fica definido o agendamento das reuniões ordinarias nas últimas terças-feiras de cada mês, às 9h ,na sede do conselho, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio,1411- Centro, Teotônio Vilela- AL.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Teotônio Vilela, 23 de janeiro de 2024.

Ana Paula de Lima Medeiros
Presidenta do CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS
End. Avenida Maria Geane Moreira Samapio, - Centro-1411-Teotônio Vilela-AL
e-mail: cmas.t.vilela@gmail.com Telefone- 3543-1110

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TEOTÔNIO VILELA**

CMAS - LEI Nº 993/2017

Resolução CMAS -TV, Nº 04 / 2024

**" DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS
REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS ABOBREIRAS"**

O conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela – AL no uso das atribuições Legais que lhes confere a Lei 169 de 06 de dezembro de 1995, com alterações pela Lei 297 de 07 de outubro de 2003 e a Lei 993 de 04 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de janeiro de 2024 na sede do Conselho de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a inscrição da Associação dos Remanescentes de Quilombolas Abobreiras.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua deliberação.

Teotônio Vilela, 23 de janeiro de 2024.

Ana Paula de Lima Medeiros

Presidenta do CMAS